

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I N º 1 0 3 0

Faço saber que a Câmara Municipal de Jacareí decreta e eu promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º) Fica o Órgão Executivo autorizado a efetuar o pagamento das faturas nº 456.790-1259, de 07/12/59; nº 469.603-0561, de 31/05/61; nº 456.790-0262, de 28/02/62 e nº 456.761-0562, de 30/05/62, no valor total de Cr\$... 125.500 (cento e vinte e cinco mil, e quinhentos cruzeiros), à Companhia de Eletricidade São Paulo e Rio.

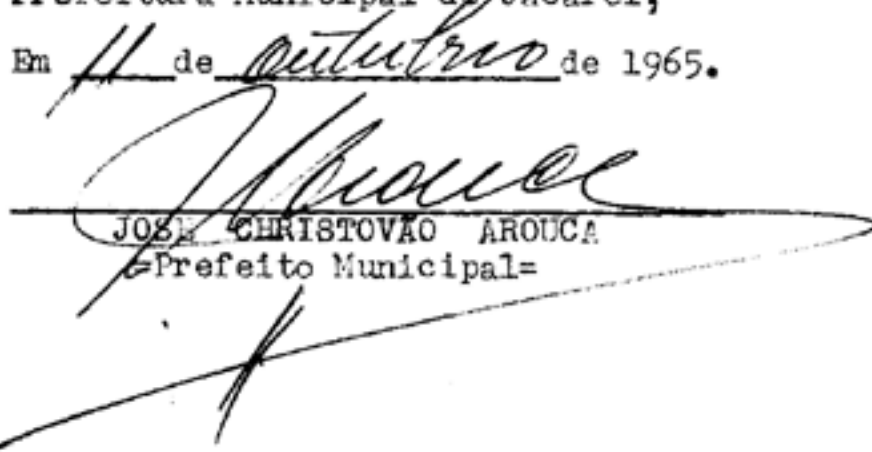
Artigo 2º) Para atender às despesas decorrentes com a execução da presente Lei, fica aberto na Contadoria Municipal, um Crédito Especial na importância de Cr\$... 125.500 (cento e vinte e cinco mil e quinhentos cruzeiros), cujo valor será coberto com os recursos provenientes de operações de crédito, ficando o Órgão Executivo autorizado a realizá-las até o limite fixado neste artigo, se necessário fôr.

Artigo 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º) Revogam-se as disposições em contrário.

Préfeitura Municipal de Jacareí,

Em 11 de outubro de 1965.


JOSE CRISTOVÃO AROUCA
-Prefeito Municipal-